



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.372, DE 02 DE JUNHO DE 2.016

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.163, de 02 de junho de 2.016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria da Cidadania e Ação Social.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.163, de 02 de junho de 2.016 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.163, de 02 de junho de 2.016, fica aberto na Secretaria de Cidadania e Ação Social, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.143.845,00 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), destinado ao Programa Família Paulista do Governo do Estado de São Paulo, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 08.122.0008.2057 - Categoria Econômica nº. 3.3.90.39.00 – Objeto: Implantação do Programa Família Paulista e codificada na receita sob o nº. 17.62.99.11.00 - Fonte 02 - Código de Aplicação nº. 02.500.81.

Art. 3º. - A cobertura do Crédito Adicional, previsto no artigo anterior, dar-se-á com os recursos provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de junho de 2.016 - 52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos. sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br